

Proc. Administrativo 14- 1.020/2026

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR - IMPAR - A/C Reynaldo M.

Data: 23/02/2026 às 12:51:10

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, IMPAR-FINAN, CPL

AVALIAÇÃO ATUARIAL DESTE INSTITUTO - 2026/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

O Instituto de Previdência do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNP sob nº 02.684.384/000-72, torna público, a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO - Prestação de serviços de Reavaliação Atuarial, 2026 ano base 2025, para atender as necessidades deste Instituto.

DADOS DO AVISO

PROCESSO Nº - 1DOC nº 1.020/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP – Não.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço por item.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais).

DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De: 24/02/2026, às 08:00h.

Até: 27/02/2026, às 18hs

DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:

De: 02/03/2026, às 08:00h.

Até: 02/03/2026, às 11:00h.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 (três) horas.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA – Horário de Brasília-DF.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bnc.org.br/>.

Observação: A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

O Edital referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site do impar www.impar.araguaina.to.gov.br demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br, ou pelo telefone (63) 3414-3835, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 07h:00h às 13h:00h.

Reynaldo Ferreira de Melo

Presidente – IMPAR

—

Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:

Anexos.pdf

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E

DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria atuarial, visando a elaboração da Reavaliação Atuarial 2026, ano base 2025, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Araguaína-TO, abrangendo a emissão do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), Nota Técnica Atuarial e demais documentos exigidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e orientações do Ministério da Previdência Social (MPS).

1.2. Essa aquisição se dará através da dispensa eletrônica, em cumprimento as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 258/2024, quanto as exigências de se realizar a dispensa de forma eletrônica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de Consultoria Atuarial: Elaboração da Reavaliação Atuarial 2026, ano base 2025, incluindo entrega de DRAA, Nota Técnica Atuarial e plano de custeio, conforme Portaria MTP 1.467/2022.	Serviço	01	R\$ 9.580,00	R\$ 9.580,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme proibição imposta no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato será de 90 dias, permitindo os trâmites de recepção, conferência e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais), conforme anexo, que será pago conforme a execução do objeto detalhado neste termo.

1.6. O valor estimado foi obtido através de método combinado (pesquisa direta com fornecedores e consulta ao PNCP), priorizando a média saneada de mercado, em observância ao artigo 23 da Lei 14.133/2021.

1.7. O critério de julgamento da presente dispensa eletrônica será o **Menor Preço**, observadas as exigências de habilitação técnica (registro no IBA) e jurídica previstas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.6. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos artigos 15º a 17º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

2.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A contratação é imperativa para o Município de Araguaína-TO, fundamentada na obrigatoriedade constitucional de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Art. 40, CF/88). A Reavaliação Atuarial constitui o instrumento técnico obrigatório para a manutenção do **Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)**, cuja ausência impede o recebimento de transferências voluntárias da União e a celebração de acordos ou convênios (Lei nº 9.717/1998 e Portaria MTP nº 1.467/2022).

3.2. O serviço visa subsidiar o atendimento integral à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente no que concerne à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e às projeções atuariais de longo prazo (Art. 53, § 1º, inciso II), garantindo que a gestão previdenciária atue com base em dados técnicos precisos e atualizados.

3.3. Para o cumprimento do rito normativo junto ao Ministério da Previdência Social (MPS), a solução deve obrigatoriamente fornecer:

3.3.1. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA): Preenchimento e transmissão via sistema CADPREV, consolidando os resultados apurados;

3.3.2. Nota Técnica Atuarial (NTA): Relatório detalhado fundamentando as premissas e hipóteses (biométricas, demográficas e econômicas) aplicadas ao cálculo;

3.3.3. Anexo de Metas Fiscais para a LDO: Elaboração de subsídios técnicos para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo ao artigo 4º, § 2º, inciso IV, da LRF.

3.4. Necessidade de Gestão Estratégica e Atuarial (Suporte ao IMPAR): Diante da complexidade da gestão de ativos, a necessidade estende-se a ferramentas de governança previdenciária:

3.4.1. Estudo de ALM (Asset Liability Management): Essencial para o pareamento

entre o fluxo de caixa dos ativos (investimentos) e o fluxo do passivo (pagamento de benefícios), visando a solvência do plano;

3.4.2. Assessoria Legislativa e Consultiva: Apoio na redação de minutas legislativas para eventuais ajustes no plano de custeio, planos de amortização de déficit ou propostas de segregação de massas, caso a avaliação aponte necessidade de correção de rumo.

3.5. Alinhamento ao Planejamento Municipal: A presente demanda está rigorosamente alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA-2026)**, registrada sob o item 33 – Serviço de Consultoria Científica e Técnica- Reavaliação Atuarial, em observância ao artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de governança estabelecidas no Decreto Municipal de Araguaína nº 258/2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

4.1. A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria atuarial para a execução da **Reavaliação Atuarial 2026, ano base 2025**. O serviço abrange desde o saneamento da base cadastral até a consolidação dos resultados nos sistemas oficiais do Ministério da Previdência Social (MPS), garantindo a conformidade técnica exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

4.2. O ciclo de vida da solução foi estruturado para garantir a integridade dos cálculos e o cumprimento dos prazos legais, dividindo-se nas seguintes fases operacionais:

4.2.1. Planejamento e Preparação (Início): Envolve a segregação de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IMPAR, seguida da conferência e saneamento da base cadastral para evitar distorções nos cálculos.

4.2.2. Processamento e Avaliação (Meio): Execução dos cálculos atuariais propriamente ditos, aplicação das tábuas de mortalidade, teste de aderência das hipóteses (biométricas e econômicas) e definição das reservas matemáticas.

4.2.3. Formalização e Protocolo (Entrega): Elaboração e assinatura da Nota Técnica Atuarial e do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), com

o respectivo envio ao sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social.

4.2.4. Manutenção e Suporte (Encerramento): O ciclo de vida se completa com a obtenção/manutenção do **Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)** e o suporte técnico em caso de auditorias dos órgãos de controle (MPS ou TCE-TO) sobre os resultados apresentados.

- 4.3.** Por se tratar de um serviço contínuo de caráter anual e intelectual, a solução não gera resíduos materiais. O "desfazimento" ocorre com a entrega final dos relatórios digitais e físicos, garantindo que o Município de Araguaína-TO possua memória técnica para as reavaliações dos exercícios subsequentes.
- 4.4.** A solução entregará o diagnóstico preciso do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, propondo, se necessário, planos de amortização de déficit ou ajustes no custeio, assegurando a solvência do fundo para o pagamento dos benefícios futuros.

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

- 5.1.** O presente Termo de Referência encontra-se em total consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026 (Processo 1DOC nº 1.020/2026), que analisou a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, definindo-a como a solução mais vantajosa para o IMPAR.
- 5.2.** O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação de consultoria atuarial especializada é indispensável para o cumprimento das obrigações legais junto ao Ministério da Previdência Social (MPS), sendo a única alternativa capaz de assegurar a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).
- 5.3.** O ETP encontra-se nos autos do processo administrativo correspondente, servindo como base técnica para as especificações, requisitos de habilitação e estimativa de preços contidos neste instrumento, estando disponível para consulta pública e órgãos de controle.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

- 6.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, a

proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 6.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

7. ANÁLISE DE RISCOS.

- 7.1. Em que pese a relevância técnica do objeto, para fins estritamente procedimentais, fica dispensada a elaboração de matriz de riscos detalhada, com fulcro no artigo 41, inciso I, do Decreto Municipal nº 258/2024, tendo em vista:

7.1.1. A forma de fornecimento integral do serviço, com pagamento condicionado à entrega e aceitação dos relatórios;

7.1.2. A padronização das obrigações da contratada já detalhadas neste Termo de Referência, as quais mitigam eventuais riscos de execução;

7.1.3. O rito de contratação via Dispensa Eletrônica, compatível com a baixa complexidade administrativa do procedimento de seleção.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

- 8.1. Conforme diretriz do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a natureza intelectual e técnica da reavaliação atuarial exige que o fornecedor comprove aptidão por meio de registro no **Instituto Brasileiro de Atuária (IBA)**. Tais requisitos, por questões de organização metodológica, encontram-se detalhados no item de **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, sendo parte integrante e indissociável das condições de habilitação deste Termo de Referência.

- 8.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto priorizará a sustentabilidade ambiental e a eficiência digital. O ciclo de vida do serviço será integralmente desmaterializado, com a entrega de produtos (DRAA, Notas Técnicas e Relatórios) em formato digital e tramitação via sistema 1DOC, reduzindo drasticamente o consumo de papel, impressões e emissão de poluentes com deslocamentos físicos.

- 8.3. Fica dispensada a exigência de garantia da contratação artigo 96, NLLC, considerando que o modelo de execução prevê o pagamento somente após a entrega e o devido aceite do serviço final. Tal medida é adotada em virtude do baixo

valor da contratação (dispensa eletrônica) e do fato de que a retenção do pagamento até a homologação dos resultados pelo Ministério da Previdência Social constitui, por si só, garantia suficiente à Administração.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigos 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Os serviços de Consultoria Atuarial serão executados de forma indireta, por meio de entrega de produtos técnicos, divididos nas seguintes fases operacionais:

9.1.1. FASE 1 - Saneamento de Dados e Diagnóstico Cadastral:

9.1.1.1. Consolidação da base de dados de servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, conforme leiaute definido pelo Ministério da Previdência Social e especificações da Contratada;

9.1.1.2. Análise crítica da consistência das informações (vínculo, tempo de contribuição, remuneração e composição familiar) para assegurar a fidedignidade do cálculo;

9.1.1.3. Emissão de relatório de inconsistências, caso necessário, para correção pela unidade gestora do IMPACT.

9.1.2. FASE 2 - Processamento e Avaliação Atuarial:

9.1.2.1. Aplicação das hipóteses e premissas atuariais (biométricas, demográficas, financeiras e econômicas) devidamente justificadas em Nota Técnica;

9.1.2.2. Teste de aderência das hipóteses utilizadas em relação à realidade da massa de segurados do Município;

9.1.2.3. Dimensionamento das Reservas Matemáticas (Passivo Atuarial) e definição do Custo Normal e Custo Especial do plano.

9.1.3. FASE 3 - Consolidação de Resultados e Envio aos Órgãos de Controle:

9.1.3.1. Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA): Relatório detalhado com a descrição da metodologia e dos resultados apurados;

9.1.3.2. Elaboração e Transmissão do DRAA: Preenchimento e envio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial ao sistema CADPREV/MPS;

9.1.3.3. Projeção Atuarial e Metas Fiscais: Fornecimento dos quadros de projeção de receitas e despesas para o Anexo de Metas Fiscais da LDO;

9.1.3.4. Estudo de Plano de Amortização: Proposta de equacionamento de eventual déficit atuarial, com indicação de alíquotas suplementares ou aportes, se necessário.

9.2. A contratada deverá observar o cronograma legal do Ministério da Previdência Social, garantindo o protocolo do DRAA dentro do prazo regulamentar para evitar a suspensão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

10.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, contendo o valor total para a execução do objeto, a validade da proposta (não inferior a 60 dias) e os dados bancários da proponente.

10.2. Para o correto dimensionamento dos custos e elaboração da proposta, os participantes deverão considerar as seguintes características da demanda:

10.2.1. Elaboração da Reavaliação Atuarial para o exercício de 2026, tendo como ano-base os dados de 31 de dezembro de 2025;

10.2.2. O cálculo deverá abranger a totalidade dos segurados vinculados ao IMPAR, estimada em aproximadamente 2.299 servidores ativos, 644 aposentados e 114 pensionistas.

10.2.3. O preço global deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos para a entrega do DRAA, Nota Técnica Atuarial, Anexo de Metas Fiscais (LDO) e estudo de ALM, bem como impostos, taxas e encargos sociais.

10.3. O valor da proposta deverá considerar a complexidade da legislação municipal de Araguaína-TO e as normas vigentes do Ministério da Previdência Social, não sendo aceitos pleitos de revisão de preços por desconhecimento da massa de dados ou das normas técnicas citadas neste TR.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

11.1. Rotinas de Fiscalização Contratual da Contratada:

- 11.1.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, *caput*).
- 11.1.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, §5º).
- 11.1.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 11.1.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).
- 11.1.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).
- 11.1.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, artigo 119).
- 11.1.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, artigo 120).
- 11.1.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, *caput*).
- 11.1.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos

trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

- 11.1.7.** As comunicações entre entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, artigo 44, §2º).
- 11.1.8.** A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, artigo 44, §3º).
- 11.1.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, artigo 44, 31º).
- 11.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.
- 11.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.
- 11.1.12.** Além do disposto acima, poderá ser incluso rotinas de fiscalização específicas para atender as peculiaridades do serviço contratado.
- 11.2.** Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.
- 11.3.** Serão designados através de portaria os servidores da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os

recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

12. DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral do objeto, que se dará mediante a entrega da Nota Técnica Atuarial e a comprovação do protocolo de envio (recibo de transmissão) do DRAA no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social.

12.2. Do Recebimento e Atesto:

12.2.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos relatórios para análise da equipe técnica do IMPAR.

12.2.2. Recebimento Definitivo (Atesto): Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificado o cumprimento de todos os requisitos técnicos e a ausência de inconsistências nos cálculos apresentados.

12.3. O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em observância à ordem cronológica estabelecida no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, no momento da liquidação da despesa.

12.5. O pagamento será processado exclusivamente mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica), não sendo admitidos pagamentos a terceiros ou em contas de pessoas físicas.

13. DO RECEBIMENTO.

13.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos produtos técnicos (Nota Técnica Atuarial e comprovante de protocolo do DRAA no CADPREV), pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou registro no sistema de protocolo eletrônico (**1DOC**), para efeito de posterior verificação da conformidade dos cálculos e relatórios com as exigências deste Termo de Referência.

13.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor técnico, após a conferência minuciosa da qualidade técnica, exatidão dos dados e validação dos arquivos junto aos sistemas do Ministério da Previdência Social.

13.2.1. O recebimento definitivo será formalizado mediante o **atesto na Nota Fiscal**, configurando a aceitação plena do serviço prestado.

13.3. Recusa e Correções: Caso os serviços/documentos apresentem divergências, erros de cálculo ou inconsistências técnicas em relação às normas do MPS, a Contratada será notificada para:

13.3.1. Reparar, corrigir ou substituir os relatórios e arquivos, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação oficial;

13.3.2. A fiscalização não efetuará o atesto enquanto não forem sanadas todas as pendências ou incorreções identificadas.

13.4. Rejeição do Objeto: Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta técnica ou nas portarias regulamentadoras do Ministério da Previdência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

13.5. Responsabilidade Técnica: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e profissional da contratada por eventuais erros de cálculo ou omissões que venham a ser identificados posteriormente pelos órgãos de controle (TCE-TO ou MPS), durante o prazo de validade da reavaliação atuarial.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

14.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência

de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme artigo 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como outras consultas relevantes tais como:

14.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

14.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);

14.2.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

14.2.5. Relação de penalizados pelo TCE/TO (www.tceto.tc.br/e-contas).

- 14.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 14.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.
- 14.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

14.11.1.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:

14.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

14.11.1.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

14.11.1.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.11.1.2.3. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, ou;

14.11.1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.11.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou

empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.11.1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.11.2.1. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.11.2.2. regularidade fiscal com o Município de Araguaína;

14.11.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

14.11.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPACT.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.1.1.1. Gestão/Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO**

15.1.1.2. Fonte de Recursos: 1802111000000

15.1.1.3. Funcional Programática: 09.122.2006.2.371

15.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.35

15.1.1.5. Ficha: 20260685

15.1.1.6. Nomenclatura: SERVIÇOS DE CONSULTORIA

16. RESULTADOS PRETENDIDOS.

16.1. Com a presente contratação o IMPAR busca alcançar os seguintes resultados:

16.1.1. Sustentabilidade e Solvência do RPPS: Obter um diagnóstico preciso da situação financeira e atuarial do fundo, permitindo o planejamento de longo prazo para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários presentes e futuros, assegurando a solvência do sistema.

16.1.2. Regularidade Previdenciária (CRP): Assegurar a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) perante o Ministério da Previdência Social, evitando sanções que impediriam o Município de receber transferências voluntárias da União e de celebrar convênios.

16.1.3. Subsídio à Governança e Decisão: Fornecer aos gestores do IMPAR dados técnicos robustos (Estudo de ALM e Nota Técnica) que fundamentem decisões estratégicas sobre a política de investimentos e, se necessário, sobre o equacionamento de déficits por meio de planos de amortização.

16.1.4. Transparência e Responsabilidade Fiscal: Cumprir os requisitos de transparência da Lei de Responsabilidade Fiscal, disponibilizando projeções atuariais fidedignas para composição do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

16.1.5. Eficiência Operacional: Garantir que todos os demonstrativos (DRAA) sejam enviados com exatidão e dentro dos prazos regulamentares via sistema CADPREV, eliminando riscos de diligências ou multas por parte dos órgãos de controle (MPS e TCE-TO).

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

17.1. A autoridade competente deverá formalizar, mediante ato próprio (portaria), a designação do **Fiscal do Contrato** e seu respectivo substituto, pertencentes ao quadro do IMPAR, conforme as atribuições estabelecidas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 258/2024.

17.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, o setor requisitante deverá realizar o pré-saneamento da base cadastral dos servidores, aposentados e pensionistas, garantindo que os dados estejam prontos para processamento pela contratada, mitigando riscos de atraso na execução.

17.3. O setor responsável deverá assegurar que os servidores encarregados do acompanhamento possuam acesso aos sistemas necessários (CADPREV, 1DOC) e estejam familiarizados com as normas vigentes do Ministério da Previdência Social, garantindo a interlocução técnica fluida com a consultoria atuarial.

17.4. O acompanhamento deverá ser pautado pelo cronograma legal de envio do DRAA, devendo o setor requisitante adotar providências imediatas caso identifique qualquer desvio no cumprimento das etapas descritas no Modelo de Execução Contratual.

18. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em caso de infrações e sanções administrativas sofridas pela Contratada, será observada no que couber, as estabelecidas no título IV, que trata das Irregularidades, em seu capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, limitada a 20%.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

19.1. A presente contratação de serviços atuariais possui natureza autônoma e independente, não estando vinculada à execução simultânea de outros certames ou contratos para sua viabilização jurídica ou administrativa no âmbito do IMPAR.

19.2. Embora a contratação seja independente, ressalta-se que a execução técnica do objeto depende do fornecimento de dados gerados pelos sistemas de Folha de Pagamento e Contabilidade. Contudo, tais serviços já se encontram devidamente contratados e em operação, não havendo necessidade de novas contratações correlatas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

19.3. Não foram identificadas contratações cujo objeto possa gerar conflito de interesses ou sobreposição de funções com os serviços de consultoria atuarial ora requisitados.

20. UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SRP.

20.1 Em que pese a previsão legal de utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações diretas, conforme o artigo 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 258/2024, a presente demanda **não utilizará o SRP**, fundamentando-se nos

seguintes critérios:

- 20.1.1.** O serviço de Reavaliação Atuarial é customizado e específico para a massa de segurados deste Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), não sendo um serviço padronizável para uso por outros órgãos ou entidades da administração;
- 20.1.2.** O objeto consiste em uma prestação de serviço única e indivisível, com entrega pontual de relatórios e demonstrativos para o exercício de referência, o que descaracteriza a necessidade de entregas parceladas ou frequentes típicas do SRP;
- 20.1.3.** A natureza do serviço requer uma execução imediata e concentrada em um período estimado de 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação do Secretário Executivo de Contabilidade e Finanças, sendo mais adequado o rito de contratação direta com empenho imediato.
- 20.2.** Diante da inexistência de demandas repetitivas ou da possibilidade de compartilhamento do objeto com outros órgãos, opta-se pela contratação direta por dispensa eletrônica em sua forma tradicional, visando a celeridade e a eficiência administrativa.

21. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

- 21.1.** Através da Portaria nº 022/2025, foi designado de Agente de Contratação entre outros.

22. AVISO ELETRÔNICO.

- 22.1.** O IMPAR realizará a divulgação deste Termo de Referência mediante publicação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2.** A contratação será processada por meio de sistema de **Dispensa Eletrônica**, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de propostas pelos interessados.

22.3. Todos os atos relativos a este procedimento de dispensa eletrônica, desde o aviso até o extrato do contrato ou nota de empenho, serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município e nos portais de transparência vigentes, assegurando o pleno acesso à informação e o controle social.

Araguaína - TO, 23 de fevereiro de 2026.

Joao Pedro Miranda dos Reis

Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Adalto Bezerra de Sousa

Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/IMP

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	:
CNPJ	:
ENDEREÇO	:
TELEFONE	:
EMAIL	:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	:
TELEFONE	:
EMAIL	:

OBJETO		:	Reavaliação Atuarial deste Instituto, exercício 2026, Ano Base 2025.		
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	01	Reavaliação Atuarial exercício 2026, Ano Base 2025.			
VALOR GLOBAL		R\$ 0,00 (.....)			
VALIDADE DA PROPOSTA					

Cidade- UF, ____ de ____ de ____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz de: _____
_____.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade- UF, ____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade- UF, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade- UF, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026.

PROCESSO 1DOC Nº1.020/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026.

OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial para o Contratante, com a finalidade de verificar a viabilidade de funcionamento, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, em atendimento as exigências do Ministério da Previdência Social, Exercício 2026, Ano Base 2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__.

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____,___ (_____).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: Gestão/Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA-TO, Fonte de Recursos: 1802111000000, Funcional Programática: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.35, Ficha: 20260685, Nomenclatura: Serviços de Consultoria.

NOTA DE EMPENHO: _____.

Termo de Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município De Araguaína – IMPAR, inscrito no CNPJ sob nº 02.664.384/0001-72 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR**, neste ato representada por Reynaldo Ferreira de Melo, presidente do Instituto, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____/____-__, neste ato representada por seu representante legal senhor(a) _____, Cédula de Identidade nº _____/____ e CPF nº _____.____-__, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização de Reavaliação Atuarial, em atendimento as exigências do Ministério da Previdência Social, Exercício 2026, Ano Base 2025.



- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato, e o prazo de finalização dos serviços será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

- 4.1 O valor total da presente contratação para o período de 60 (sessenta dias) é de R\$ _____, _____ (_____).

- 4.1.1 O valor total R\$ _____, _____ (_____), a ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) na finalização da prestação de serviço, correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

1- DESCRIÇÃO DA DESPESA				
Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Reavaliação Atuarial 2026, ano base 2025.	Serv.	01		
TOTAL GERAL				

- 4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

- 4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____, _____ (_____), onerando a dotação orçamentária nº 3.3.90.35, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

- 4.5 Será aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/30A2-B970-1046-0BC6> e informe o código 30A2-B970-1046-0BC6

5.2 A CONTRATADA **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. Acaso a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Aviso, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

Assinado por: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/30A2-B970-1046-0BC6> e informe o código 30A2-B970-1046-0BC6

- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante **não** exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar das datas de entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de Araguaína, deverá ser apresentada prova de inscrição no Cadastro de Empresas do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araguaína;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f) Folha de Medição dos Serviços;
 - g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 7.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **7.4.3**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A.

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, e das demais normas complementares aplicáveis



- 8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do **art. 125 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, **Anexo II** do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme **Cláusula Sétima**.
- 9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o **Decreto Municipal nº 258/2024**.
- 9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do **art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4 O objeto contratual será recebido prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação de fornecimento, mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2026**, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no **art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021**, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no **item 10.2**, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 10.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1** deste item, e alcançar o total de **100 (cem) pontos**, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de **12 (doze) meses**.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados observado o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa **1%** (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de **10 (dez) dias**.

10.2.1.1 No caso de atraso por período **superior a 10 (dez) dias**, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de **20%** (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de

aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

10.2.2 Multa por inexecução **parcial** do contrato: **20%** (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

10.2.3 Multa por inexecução **total** do contrato: **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:



12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

Assinado por: REYNALDO FERREIRA MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaia.1doc.com.br/verificacao/30A2-B970-1046-0BC6> e informe o código 30A2-B970-1046-0BC6

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, **não superior a R\$ 50,00** (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada **6 (seis) meses**, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de **20%** (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no **item 3.1.1** deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a)** **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **entre o 60º e o 89º dia** antes do término do contrato;
- b)** **10%** (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **entre o 20º e o 59º dia** antes do vencimento do contrato;
- c)** **15%** (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a **partir do 19º dia** antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.2.6.1 A aplicação da multa **não** ilide a aplicação das demais sanções previstas no **item 10.1**, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação da CONTRATANTE.

- 10.4** Caso haja rescisão, ela atrai os efeitos previstos no **art. 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos **artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- 11.1** Para execução deste contrato, não será cobrado garantia, em virtude de que a última parcela será paga após a entrega do Relatório da Reavaliação Atuarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município De Araguaína – IMPARG, inscrito no CNPJ sob nº 02.664.384/0001-72

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____.

- 12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, **não** podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.**

- 12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada do processo administrativo 1DOC nº 1.020/2026.
- 12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao **Decreto Municipal n.º 258/2024, Lei Federal n° 14.133/2021** e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1** Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

(Quando assinado eletronicamente não necessitará de testemunhas – Art. 784, § 4, do CPC).

Araguaína, ____ de _____ de 2026.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR

CONTRATANTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__.

CONTRATADA



Nome: _____

RG: _____ - _____

TESTEMUNHAS 01: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30A2-B970-1046-0BC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 23/02/2026 12:53:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/30A2-B970-1046-0BC6>